



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 56/73

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR, PARA RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, para execução das obras de reforma dos prédios - dos Grupos Escolares SENADOR SOUZA NAVES, do Distrito de Cafezal e DR. ANTENOR PAMPHILO DOS SANTOS e SALAS DO PLANO DE EMERGÊNCIA, na Sede do Município;

Artº.2º Os encargos decorrentes do convênio a ser firmado correrão à conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente, ou de crédito adicional especialmente aberto para tal finalidade, no caso de sua inexistência;

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte, digo, trinta e um dias do mês de dezembro de mil, novecentos e setenta e três.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AGOSTINHO VINCENZI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada no órgão oficial do Município e por afixação nos locais de costume.

RUI GIMENES
Assessor Administrativo.-